



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1.166 / GABI / 2016

Ponte Nova, 13 de outubro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

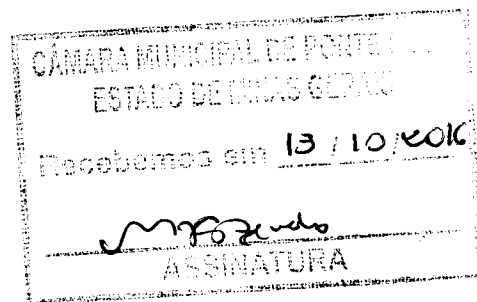
Senhor Presidente,

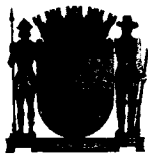
Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa o **PROJETO DE LEI nº 3.513/2016 - Denomina de “Ruy Merheb” o CEU das Artes.**

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.513 / 2016

Denomina de “Ruy Merheb” o CEU das Artes.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

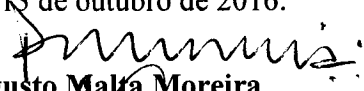
Além de bancário (Agência do Banco do Brasil local), Ruy Merheb, antes de se mudar para Viçosa e depois Juiz de Fora, foi professor, durante muitos anos, de várias gerações de alunos das licenciaturas da Faculdade de Ciências Humanas e do Curso Normal do Colégio Municipal, ambos de Ponte Nova e já extintos, dando, assim, sua valiosa contribuição para que a cidade e a região pudessem dispor de profissionais habilitados para exercer adequadamente atividades de magistério em nossas escolas.

Chegou a lecionar, entre outras disciplinas, Desenho, matéria ligada à iniciação artística, e já naquela época ele falava da importância de se implantar um Centro Cultural, onde crianças, adolescentes e jovens fossem estimulados a aprender não só noções de artes, como também estudar e conhecer a produção de artistas em geral, escritores/poetas e músicos/compositores de nossa cidade, além das obras de nossos políticos/administradores, médicos e engenheiros.


Intelectual e artista respeitado, quem o conheceu jamais conseguiu esquecer o quanto era encantador com as pessoas com quem convivia, fossem pessoas simples ou bem aquinhoadas no mundo das artes ou das letras.

Diante do exposto, contamos com o acolhimento e a aprovação da presente proposta de Projeto de Lei, considerando-se o quanto o CEU das Artes (Centro de Artes e Esportes Unificado) tem a ver com aquilo que Ruy Merheb visionariamente já preconizava, em seu tempo, como importante elemento para a formação integral de nossas crianças e jovens: colocar à sua disposição espaço para convívio e prática das artes e da cultura.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2016.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Emerson de Paula Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.513 / 2016

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 161/2016
Assunto: _____

Assinatura

Denomina de “Ruy Merheb” o CEU das Artes.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Ruy Merheb” o CEU das Artes (Centro de Artes e Esportes Unificado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Emerson de Paula Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

